



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01035/2023

Data de autuação
11/10/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

Ementa:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE “FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Cearense para “Fábio Roberto Camargo Ambrósio”.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


BRUNO PEDROSA

DEPUTADO

Justificativa:

Natural da capital paulista, São Paulo, Fábio Roberto Camargo Ambrósio nasceu em 11 de julho de 1969. Divorciado, pais de dois filhos, Henrique de 18 anos e Felipe de 13 anos. Casado com a apresentadora cearense Niara Meireles.

Formado em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Santo Amaro, São Paulo.

Começou sua carreira na televisão em 1990, como operador de VT e editor. Em 1993 foi chamado para a TV Globo, onde entrou como operador de Controle Mestre, depois foi Coordenador, Supervisor de Programação e ainda Gerente de Operações e Transmissão.

Em 2009 foi designado pela Globo para dar consultoria à Tv Verdes Mares, ficou por 40 dias entre abril e maio. Em outubro deste mesmo ano aceitou o desafio e se transferiu para a emissora cearense, como Diretor Adjunto de Programação, com a proposta de iniciar um projeto maior de regionalização da grade emissora.

Na estreia da TV Verdes Mares Cariri, trouxe o Padre Marcelo, para visitar a emissora e dar as bênçãos no início das atividades, onde também participou de um show aberto ao público em Juazeiro do Norte.

Em janeiro de 2010, fez parte do planejamento da campanha de aniversário de 40 anos da TV Verdes Mares que contou com um show que reuniu 200 mil pessoas no Aterro da Paria de Iracema, com show de Padre Marcelo e grandes nomes da música cearense.

Em maio do mesmo ano, mais uma grande novidade, teve a estreia do “Se Liga VM”, o primeiro programa de entretenimento da Verdes Mares e o primeiro em HD (Alta Definição) da história do Ceará.

Em julho de 2012 estreia o projeto “Encanta Ceará”, em que era contada a história dos artistas cearenses. Em outubro do mesmo ano tivemos o projeto “Ceará Music”, em dezembro o “Villa Mix Fortaleza” pela primeira vez no Ceará e a Tv Verdes Mares estava lá, abrindo a grade de programação para dar cada vez mais visibilidade para o povo cearense. Ainda no fim do ano, realizamos no aterro da Praia de Iracema o primeiro show “Encanta Ceará”, que reuniu quase 1 milhão de pessoas. A festa promovida pela TV Verdes Mares levou ao público cearense os artistas que participaram do programa “Encanta Ceará”, exibido aos domingos na TV e homenageou Luiz Gonzaga.

Em abril de 2013 mais uma novidade, estreia da revista eletrônica “Destaque VM”, exibida nas noites de domingo. Em julho foi convidado pela Globo para assumir a Direção de Programação da emissora em São Paulo, a praça mais importante do país. Apaixonado pelo Ceará e por Fortaleza, no fim de 2014 negociou seu retorno para a TV Verdes Mares.

Já chegou trabalhando muito em sua volta, com um pacote de produtos que valorizariam ainda mais a grade da emissora, mostrando cada vez mais o talento cearense para o Brasil e o mundo. Nasceram as transmissões dos shows sob o nome de Estação Verdes Mares, além dos especiais de fim de ano Humor no Ceará, Chico Eterno, Réveillon de Fortaleza, entre outros.

Daí por diante vieram Wilker Eterno, Belchior Eterno, o quadro Se Liga no Humor com produção cinematográfica, ainda Expocrato, Fortal, Halleluya, Solidariedade Vale Muito durante a Pandemia, entre outros tantos shows e eventos, transmitidos ao vivo no Gshow/G1 e também na Tv Verdes Mares, Tv Diário e as rádios do SVM.

Desenvolveu o projeto do desligamento do sinal analógico em Fortaleza com a presença do amigo e narrador Luis Roberto de Múcio, com a transmissão histórica de Cruzeiro x Flamengo na final da Copa do Brasil. Em dezembro de 2019, assume a gestão de toda a Programação do Sistema Verdes Mares de comunicação, contemplando as emissoras de televisão e rádios. Em junho do mesmo ano, reconduzimos a FM93 à liderança de audiência depois de 4 anos.

Diante do exposto, conto com os nobres pares da aprovação desta propositura que submeto a este Soberano Plenário.



DEPUTADO ESTADUAL

BRUNO PEDROSA

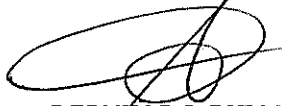
DEPUTADO ESTADUAL

AGENOR NETO



DEPUTADO ESTADUAL

ALYSSON AGUIAR



DEPUTADO ESTADUAL

ALCIDES FERNANDES

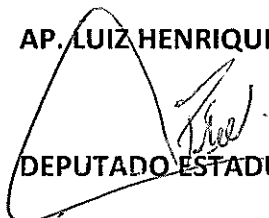


DEPUTADO ESTADUAL

ANTÔNIO HENRIQUE

DEPUTADO ESTADUAL

AP. LUIZ HENRIQUE



DEPUTADO ESTADUAL

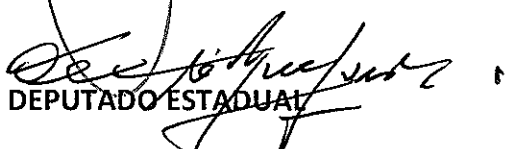
CLÁUDIO PINHO

DEPUTADO ESTADUAL

DAVID DURAND

DEPUTADO ESTADUAL

DE ASSIS DINIZ



DEPUTADO ESTADUAL

DR. OSCAR RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL

EVANDRO LEITÃO

DEPUTADO ESTADUAL

FERNANDO HUGO



DEPUTADO ESTADUAL

GABRIELLA AGUIAR



DEPUTADO ESTADUAL

CARMELO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

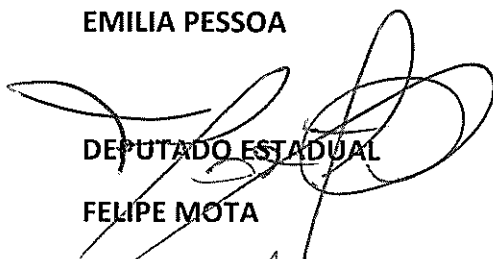
DAVI DE RAIMUNDÃO

DEPUTADO ESTADUAL

DRA. SILVANA

DEPUTADO ESTADUAL

EMILIA PESSOA



DEPUTADO ESTADUAL

FELIPE MOTA

DEPUTADO ESTADUAL

FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO ESTADUAL

GUILHERME LANDIM

DEPUTADO ESTADUAL

JEOVÁ MOTA

DEPUTADA ESTADUAL


JÔ FARIAS

DEPUTADO ESTADUAL


JULIO CÉSAR FILHO

DEPUTADO ESTADUAL


LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO ESTADUAL


LUANA RIBEIRO

DEPUTADO ESTADUAL

LUCINILDO FROTA

DEPUTADA ESTADUAL


MARTA GONÇALVES

DEPUTADO ESTADUAL

OSMAR BAQUIT

DEPUTADO ESTADUAL

JOÃO JAIME

DEPUTADA ESTADUAL

JULIANA LUCENA


LARISSA GASPAR

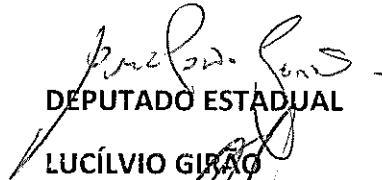
DEPUTADA ESTADUAL

LARISSA GASPAR

DEPUTADA ESTADUAL


LIA GOMES

DEPUTADO ESTADUAL


LUCÍLVIO GIRÃO

DEPUTADO ESTADUAL


MARCOS SOBREIRA

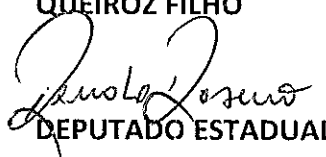
DEPUTADO ESTADUAL


MISSIAS DIAS

DEPUTADO ESTADUAL


QUEIROZ FILHO

DEPUTADO ESTADUAL


RENATO ROSENO

DEPUTADO ESTADUAL

ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO ESTADUAL


SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO ESTADUAL

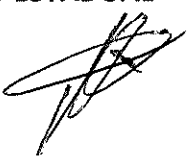
SÉRGIO AGUIAR


DEPUTADO ESTADUAL

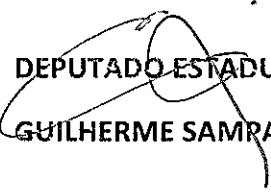
STUART CASTRO

DEPUTADO ESTADUAL

ALMIR BIÉ


DEPUTADO ESTADUAL

ANTÔNIO GRANJA


DEPUTADO ESTADUAL

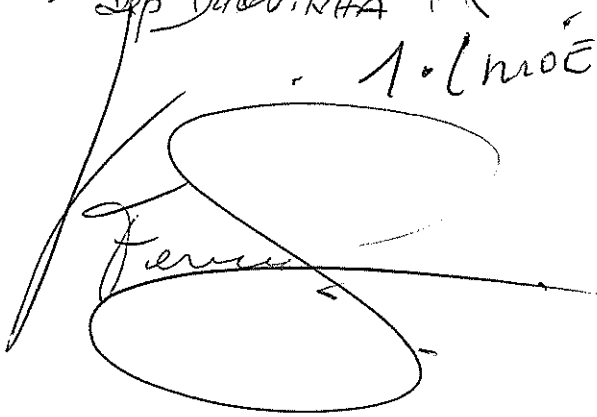
GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO ESTADUAL

NIZO COSTA


Dep DURVINHA PR

1. (moes) /


Fernando

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	17/10/2023 09:53:36	Data da assinatura:	17/10/2023 12:22:32



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
17/10/2023

LIDO NA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Danniel Oliveira.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	24/10/2023 09:49:34	Data da assinatura:	24/10/2023 09:51:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
24/10/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 1035/2023 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	24/10/2023 10:44:10	Data da assinatura:	24/10/2023 10:45:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
24/10/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PL 1035/2023		
Autor:	100087 - EWA KAROLYN E CARVALHO COUTINHO DE MORAES		
Usuário assinator:	100087 - EWA KAROLYN E CARVALHO COUTINHO DE MORAES		
Data da criação:	30/10/2023 09:05:52	Data da assinatura:	30/10/2023 09:08:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
30/10/2023

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 1035/2023

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE PARA
FABIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.**

P A R E C E R

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 1035/2023 de autoria do Exmo. Senhor Deputado Bruno Pedrosa que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE PARA FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.**

DO PROJETO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense para “Fábio Roberto Camargo Ambrósio”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DA JUSTIFICATIVA

Justificando a propositura do Projeto de Lei, o ilustre parlamentar o faz mediante o emprego dos seguintes argumentos, *ipsis litteris*:

Natural da capital paulista, São Paulo, Fábio Roberto Camargo Ambrósio nasceu em 11 de julho de 1969. Divorciado, pais de dois filhos, Henrique de 18 anos e Felipe de 13 anos, Casado com a apresentadora cearense Niara Meireles.

Formado em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Santo Amaro, São Paulo.

Começou sua carreira na televisão em 1990, como operador de VT e editor. Em 1993 foi chamado para a TV Globo, onde entrou como operador de Controle Mestre, depois foi Coordenador, Supervisor de Programação ainda Gerente de Operações e Transmissão.

Em 2009 foi designado pela Globo para dar consultoria à Tv Verdes Mares, ficou por 40 dias entre abril e maio. Em outubro deste mesmo ano aceitou o desafio e se transferiu para a emissora cearense, como Diretor Adjunto de Programação, com a proposta de iniciar um projeto maior de regionalização da grade emissora.

Na estreia da TV Verdes Mares Cariri, trouxe o Padre Marcelo, para visitar a emissora e dar as bênçãos no início das atividades, onde também participou de um show aberto ao público em Juazeiro do Norte.

Em janeiro de 2010, fez parte do planejamento da campanha de aniversário de 40 anos da TV Verdes Mares que contou com um show que reuniu 200 mil pessoas no Aterro da Praia de Iracema, com show de Padre Marcelo grandes nomes da música cearense.

Em maio do mesmo ano, mais uma grande novidade, teve a estreia do "Se Liga VM" o primeiro programa de entretenimento da Verdes Mares e o primeiro em HD (Alta Definição) da história do Ceará.

Em julho de 2012 estreia o projeto "Encanta Ceará", em que era contada a história dos artistas cearenses. Em outubro do mesmo ano tivemos o projeto "Ceará Music" em dezembro o "Villa Mix Fortaleza" pela primeira vez no Ceará e a Tv Verdes Mares estava lá, abrindo grade de programação para dar cada vez mais visibilidade para o povo cearense. Ainda no fim do ano, realizamos no aterro da Praia de Iracema o primeiro show "Encanta Ceará", que reuniu quase 1 milhão de pessoas. A festa promovida pela TV Verdes Mares levou ao público cearense os artistas que participaram do programa "Encanta Ceará" exibido aos domingos na TV e homenageou Luiz Gonzaga.

Em abril de 2013 mais uma novidade, estreia da revista eletrônica "Destaque VM", exibida nas noites de domingo. Em julho foi convidado pela Globo para assumir a Direção de Programação da emissora em São Paulo, a praça mais importante do país. Apaixonado pelo Ceará e por Fortaleza, no fim de 2014 negociou seu retorno para a TV Verdes Mares.

Já chegou trabalhando muito em sua volta, com um pacote de produtos que valorizariam ainda mais a grade da emissora, mostrando cada vez mais o talento cearense para o Brasil e o mundo. Nasceram as transmissões dos shows sob o nome de Estação Verdes Mares, além dos especiais de fim de ano Humor no Ceará, Chico Eterno, Réveillon de Fortaleza, entre outros.

Dai por diante vieram Wilker Eterno, Belchior Eterno, o quadro Se Liga no Humor com produção cinematográfica, ainda Expocrato, Fortal, Halleluya, Solidariedade Vale Muito durante a Pandemia, entre outros tantos shows e eventos, transmitidos ao vivo no Gshow/G1 e também na Tv Verdes Mares, Tv Diário as rádios do SVM.

Desenvolveu o projeto do desligamento do sinal analógico em Fortaleza com a presença do amigo e narrador Luis Roberto de Múcio, com a transmissão histórica de Cruzeiro x Flamengo na final da Copa do Brasil.

Em dezembro de 2019, assume a gestão de toda a Programação do Sistema Verdes Mares de comunicação, contemplando as emissoras de televisão e rádios. Em junho do mesmo ano, reconduzimos a FM93 à liderança de audiência depois de 4 anos.

Diante do exposto, conto com os nobres pares da aprovação desta propositura que submeto a este Soberano Plenário.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os artigos 1º e 2 da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º – A lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023), in verbis:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Então, observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que, apresenta tal moção através do projeto de lei, bem como está composto pela adesão e assinaturas de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Ante o exposto, inferimos que **o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa**, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº 1035/2023. É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º-A da Lei 12.510/1995, incluído pela Lei nº 18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o **Parecer Favorável a tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, sendo a inexistência de condenação criminal.**

E por fim, que seja ainda enquadrado ao previsto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 14 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ewa Karolynne C. Coutinho de Moraes

EWA KAROLYN E CARVALHO COUTINHO DE MORAES

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 1035/23 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	31/10/2023 13:16:05	Data da assinatura:	31/10/2023 13:17:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
31/10/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 1035-PARECER-ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	31/10/2023 15:57:55	Data da assinatura:	31/10/2023 15:59:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
31/10/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal superior.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	08/11/2023 09:15:06	Data da assinatura:	08/11/2023 09:16:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
08/11/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Marcos Sobreira

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PL Nº 1035/2023		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	04/12/2023 15:23:18	Data da assinatura:	04/12/2023 15:25:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PARECER
04/12/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1035/2023

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
SENHOR FÁBIO ROBERTO CAMARGO
AMBRÓSIO.**

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 108, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, que **PROJETO DE LEI Nº 1035/2023, “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.”**

Em sua justificativa o autor apresenta a biografia do homenageado, destacando sua importância para o Estado do Ceará.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo, em se tratando de proposição que concede Título Honorífico de Cidadão Cearense, a análise é de legalidade, constitucionalidade e

admissibilidade da matéria, bem como é realizada a análise de mérito, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 12.510/1995. Importante transcrever o que estabelecem os artigos 1º e 2º da Lei 12.510/1995, in verbis:

Art. 1º – A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto de Lei, uma vez que existem previsões constitucionais que tornam imperiosa a tramitação da matéria por esta via. Conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual.

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de Lei:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 200, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

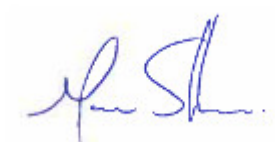
(...)

b) de lei ordinária;

Assim, destacamos que o Projeto de Lei em análise encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais, com a Lei 12.510/1995, com a Constituição Estadual e com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, não havendo nenhum impedimento para sua regular tramitação.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 108, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, convictos da legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei 1035/2023** ofertamos **PARECER FAVORÁVEL**, nos termos delineados.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	07/12/2023 13:26:22	Data da assinatura:	07/12/2023 13:28:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
07/12/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 05/12/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 01035/2023

Autoria: Deputado Bruno Pedrosa

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fábio Roberto Camargo Ambrósio

Fica designado(a) como relator(a) da presente propositura o(a) senhor(a) Deputado(a) De Assis Diniz

Fortaleza, 06 de outubro de 2025.



Luciana Carneiro de Oliveira

Secretária Executiva da Mesa Diretora

PARECER A PROCESSO DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº. 01035/2023.

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO Sr. FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.

Trata-se de parecer sob o **Projeto de Lei de Nº 01035/2023**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado BRUNO PEDROSA**, que Concede Título de Cidadania Cearense ao Sr. **FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO**.

A justificativa apresentada para a concessão da honraria ora pretendida, foi devidamente anexada pelos autores da propositura.

Ao iniciarmos os estudos para manifestação do parecer da presente propositura, importante se faz mencionarmos que ao ser submetido ao crivo técnico jurídico da douta Procuradoria deste Poder, foi, ainda que de maneira opinativa, apresentado relatório favorável ao acolhimento do Projeto sub análise, nos termos constantes no documento subscrito pelo Procurador.

Na sequência do processo legislativo destinado a propositura que versa sobre título de cidadania, a matéria foi submetida ao crivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, que acompanhou o parecer favorável apresentado pelo relator.

Dando continuidade a sua tramitação, vem a presente iniciativa legislativa submeter-se a análise técnica da Mesa Diretora, tendo sido, na condição de membro da Mesa, designado como relator da proposição em epígrafe.

Dito isto, importante ressaltarmos que a iniciativa ora submetida a nossa relatoria atende o que disciplina a legislação que trata da matéria, especificamente artigos 1º e 2º da Lei Estadual de Nº 12.510/1995, em que diz que poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Por fim, cumpre-nos destacar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em seu art. 200, inciso II, "b", regula que as proposições constituir-se-ão em projeto de lei ordinária.

Assim, diante do exposto, na condição de relator, convencido da importância da proposição ora apresentada pelo **Excelentíssimo Senhor Deputado BRUNO PEDROSA**, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL** ao acolhimento do **Projeto de Lei de Nº. 01035/2023**, uma vez que entendemos que o projeto sub análise encontra o respaldo jurídico, técnico constitucional exigidos para a sua aprovação.

Deputado DE ASSIS DINIZ
Primeiro Secretário

Projeto de Lei nº 01035/2023

Autoria: Deputado Bruno Pedrosa

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fábio Roberto Camargo Ambrósio

Relator(a): Deputado De Assis Diniz

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER



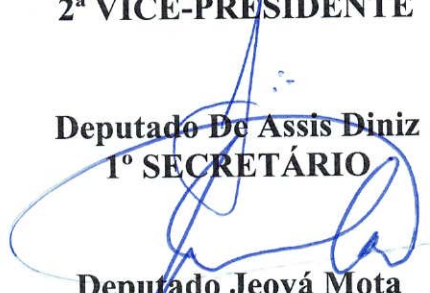
Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE

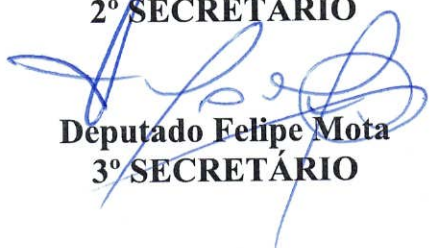


Deputada Larissa Gaspar
2ª VICE-PRESIDENTE

Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO



Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO



Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	16/10/2025 09:46:34	Data da assinatura:	16/10/2025 12:34:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
16/10/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 93ª (NONAGÉSIMATERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 117ª (CENTESIMA DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 108ª (CENTESIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E VINTE E SETE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A FÁBIO ROBERTO CAMARGO
AMBRÓSIO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fábio Roberto Camargo Ambrósio, natural do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE no Exercício da
Presidência

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

Art. 3.º A data instituída no art. 2.º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.494, de 17 de outubro de 2025.

(Autoria: Romeu Aldigueri, Guilherme Sampaio coautoria Larissa Gaspar)

ALTERA A LEI Nº17.480, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica modificada a ementa, o caput dos arts. 1.º e 2.º e o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 17.480, de 17 de maio de 2021:

“DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, SENDO UM CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO E OUTRO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, dois avisos, sendo uma placa informativa proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero e outra contra a discriminação racial por cor, etnia e intolerância religiosa.

Art. 2.º As placas deverão ser afixadas em local visível e confeccionadas no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

“AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.”

“AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação racial por cor, etnia e intolerância religiosa”.

§ 1.º Ao final dos Avisos, deverão constar os seguintes números de contatos: Disque 100 (Disque Direitos Humanos), 190 (Polícia Militar) e 155 (Ouvedoria do Estado do Ceará), bem como o contato telefônico atualizado do Centro Estadual de Referência Thina Rodrigues e do Centro Estadual de Referência em Direitos Humanos, pelos quais poderão ser feitas denúncias, reclamações e orientações.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.495, de 17 de outubro de 2025.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A FÁBIO ROBERTO CAMARGO AMBRÓSIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fábio Roberto Camargo Ambrósio, natural do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº36.892, de 17 de outubro de 2025.

DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o teor do NUP 13001.035459/2025-22, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
JOÃO VICTOR COSTA	300050-9-0	Data de circulação no DOE

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.893, de 17 de outubro de 2025.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 67000.000006/2025-14 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Tainara Alexandre Lopes	SEIR	30000021	Data de circulação no DOE
Thamira Reis Santana Neves	SEIR	30000102	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.894, de 17 de outubro de 2025.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURA DIAS CAVALCANTE PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LAURA DIAS CAVALCANTE, NO DISTRITO DE BURITIZINHO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURA DIAS CAVALCANTE, localizada no Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti/CE, criada pelo Decreto nº 34.915, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de agosto de 2022, denominada pela Lei nº 16.759, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28 de dezembro de 2018, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20, sediada no Município de Brejo Santo/CE, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LAURA DIAS CAVALCANTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **